



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 816/07

Cajati, 03 de janeiro de 2007.

CONCEDE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida permissão, a título precário, a Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na rua Martiniano de Carvalho, 851, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP, o uso gratuito de parte do imóvel municipal, aproximadamente 4,00 m² (quatro metros quadrados), no terreno onde está instalada a Escola Municipal Rural Bairro Braço Feio, BR 116 – Km 516 + 600m, neste Município, visando à instalação de telefones públicos.

Parágrafo único - Fica expressamente proibida a cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência do imóvel a terceiros.


Artigo 2º - A presente permissão poderá ser interrompida, caso a TELESP descumpra qualquer exigência desta disposição, ou por deliberação do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 03 de janeiro de 2007.


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DÉPTO. ADMINISTRATIVO